



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo: INT- 493/2020

Despacho: *Concordo.*
Notifique-se em conformidade.
10.11.20
Rly

1. Entidade averiguada

1.1.	Informação protegida
1.2.	
1.3.	
1.4.	

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 15 de abril de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamentos com oferta irregular na plataforma de reserva *online acima* identificada.

3. Descrição

Os alojamentos identificados nos pontos 1.2. e 1.3. sanaram as irregularidades, sem notificação.

No que diz respeito aos alojamentos identificados nos pontos 1.1. e 1.4., após a deteção das irregularidades nas plataformas mencionadas, os respetivos proprietários foram notificados através de ofício (844 e 845), concedendo-se prazo de dez dias uteis para procederem a correção das irregularidades descritas.

Os mesmos responderam através de email e evidenciaram a correção da capacidade máxima nas plataformas detetadas.

4. Enquadramento legal:

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que os alojamentos, identificados no ponto 1, corrigiram as publicidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento dos presentes procedimentos e que disto seja dado conhecimento aos proprietários mencionados nos pontos 1.2. e 1.3., conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2020/978 e SAI-IRT/2020/979.

À Consideração Superior de V. Exª,
Angra do Heroísmo, 8 de outubro de 2020.

O Inspetor: _____ 